ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 622 /2003-PMS

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 361 DE 03 DE ABRIL DE 1998, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 282 DE 17 DE JANEIRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte:

Art. 1º O inciso III do Art. 3° da Lei Municipal n° 361 de 03 de abril de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. .....
I - .....
II - .....
III – da Sociedade Civil Organizada:

a) 02 (dois) representantes de entidades de produtores rurais legalmente constituída no âmbito do Município de Santana;

b) 01 (um) representante dos produtores rurais de cada uma das comunidades da zona rural do Município;

c) 01 (um) representante dos produtores agrícolas da comunidade de Ilha de Santana;

d) 01 (um) representante dos produtores agrícolas da zona urbana da sede do Município;

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal n° 282 de 17 de janeiro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 27 de maio de 2003.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana